



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR, 27 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,


Vimos solicitar autorização para a instalação de procedimento licitatório com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, (30), para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Trata-se de contratação estratégica uma vez que o espaço físico no qual se encontra instalado este Poder Legislativo, por sua extensão, e áreas específicas, como o Plenário, requerem conservação e manutenção permanente e constante. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais onde permanecem os servidores e transitam pessoas é questão de saúde. As salas, banheiros e utensílios devem ser mantidos limpos e higienizados.

A prestação de serviços de limpeza e conservação, por empresa para esse fim contratada, em regime de diárias, vai atender as necessidades da Câmara Municipal, em situações esporádicas como na ausência da Agente de Serviços Operacionais, por motivo de férias ou licença por doença, assim como para realização de serviços específicos como pós obra e limpeza pesada.

Ressaltamos que todos os serviços estarão descritos em Termo de Referência respectivo, assim como toda e qualquer obrigação e comprovação da empresa a ser contratada.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada se refere aos serviços efetivamente necessários, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora



Mandaguáçu PR 28 de abril de 2023.

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Autorização para a instalação de procedimento licitatório com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu (30 diárias).

Através de expediente, a Diretoria informa a necessidade da contratação de empresa para os serviços descritos em referência e justifica.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, constando todas as obrigações e comprovações imprescindíveis para atendimento.
2. Pesquisa de preços respectiva junto às empresas do ramo de forma a assegurar a economicidade e vantajosidade por ocasião da contratação.
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa e adequado a respectiva execução, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa no mesmo exercício.
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo.
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrcio Cesar Martelozzi  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas neste Termo - (30 DIÁRIAS).

a) A contratação supracitada e o tipo de objeto pretendido neste Termo de Referência deve ser considerado unicamente como prestação de serviços.

### 2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. Os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades administrativas a contento e para proporcionar condições para atendimento dos agentes políticos e do público em geral, em condições de saneamento e salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público.

2.2. A contratação dos citados serviços, está diretamente relacionada a importância e a necessidade de limpeza e conservação das dependências Câmara Municipal, para somar a boa conservação, higiene e asseio.

2.3. A prestação de serviços de limpeza e conservação, por empresa para esse fim contratada, em regime de diárias, vai atender as necessidades da Câmara Municipal, em situações esporádicas como na ausência da Agente de Serviços Operacionais, por motivo de férias ou licença por doença, assim como para realização de serviços específicos como pós obra e limpeza pesada.

2.4. Considerando não ter havido contratação idêntica em exercícios anteriores, a quantidade de 30 (trinta) diárias foi fixada tomando por base apenas a carência eventual, e ainda, avaliando os serviços essenciais necessários.

2.4.1. A solicitação de diária deverá considerar a agenda semanal fixa de expediente da Câmara, horários e dias distintos de acordo com a conveniência da administração, com a comunicação previamente de 24 horas.

2.5. Justificativa do Preço: O valor estimado foi obtido com base no preço médio apurado por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação.

2.6. Se justifica a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

e, ainda, considerando que o processo de contratação por Dispensa é mais desburocratizado, por ter menos exigências, se tornando mais fácil para as empresas participantes, e ágil em sua realização, vindo de encontro a necessidade indispensável da Câmara Municipal, por ocasião de eventual utilização desses serviços para a manutenção de suas dependências.

2.7. No processo será considerada a oferta de menor preço dentre aqueles que participarem da coleta de orçamentos, caracterizando economicidade com o acolhimento da proposta mais vantajosa.

2.8. Todas as condições preestabelecidas por este Termo de Referência, serviços obrigações e comprovações serão mantidas na contratação.

### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Limpeza do piso das dependências da Câmara Municipal (varrer, passar pano);
- Limpeza das mesas, armários e outros móveis do órgão;
- Limpeza dos sanitários com os devidos produtos de limpeza;



- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete sempre que necessário;
- Remover o lixo das salas, sanitários, copa e cozinha e destina-los à coleta conforme determinação da Câmara;
- Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza;
- Limpeza de outros utensílios e equipamentos segundo determinação da Câmara;
- Demais atividades correlatas a limpeza e conservação.

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a descrição e especificação do objeto.

4.2. A empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços que compõe a diária relativos à limpeza e conservação de todas as dependências da Câmara Municipal.

#### **5 – DO CONTRATO:**

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, até o limite do valor contratual.

5.2. Não haverá reajuste no valor contratado

5.3. Será designado servidor da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços, em especial quanto a rotinas periódicas, verificação da manutenção e das demandas de correção, entre outros, assim como encaminhamento de notas fiscais e pagamentos.

#### **6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

6.1. O preço estimado terá como base a pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, apresentada pela Comissão de Licitação, indicando a melhor estimativa a que foi possível chegar, a qual servirá de ponto de partida para o processo licitatório.

#### **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.78.99 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

#### **8 – LOCAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal, incluindo o Plenário, salas, gabinetes, cantina, corredores, banheiros e almoxarifado.

8.2. Os serviços serão realizados, nas datas fixadas conforme este Termo, e em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.



- 8.3. O prestador de serviços deverá ficar à disposição da Câmara Municipal conforme solicitações de acordo com a demanda da administração.
- 8.4. A diária terá duração de 8 horas, de acordo com o horário de expediente da Câmara Municipal.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em conformidade com o que determina este termo de referência;
- 9.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 9.3. Permitir acesso do profissional as suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 9.4. Notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.6.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste termo de referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados;
- 9.8. Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de atividades nas dependências da Câmara Municipal;
- 9.9. Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário;
- 9.10. Comunicar a empresa contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os serviços eventuais;
- 9.11. Comunicar à empresa contratada, com até 4 (quatro) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado;
- 9.12. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.14. Disponibilizar os materiais necessários para a efetiva realização dos serviços;
- 9.15. Aplicar sanções, conforme previstas neste termo de referência;
- 9.16. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 10.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 10.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 10.3. A empresa contratada deve indicar seu representante e relacionar-se com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio deste, junto ao fiscal do contrato;
- 10.4. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 10.5. Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, ou outros produtos, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e ambientes;
- 10.6. Relatar a Câmara Municipal irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 10.8. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.10. A empresa contratada deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal;
- 10.11. Não é permitido à empresa contratada executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 10.12. Garantir a execução dos serviços contratados;
- 10.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 10.14. A contratada deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e limpos, portando crachá de identificação, reservando-se a CÂMARA o direito de mandar se retirar do serviço àqueles que assim não se apresentarem, comunicando a ocorrência por escrito ou por telefone ou e-mail, à contratada;
- 10.15. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal;
- 10.16. É vedado à empresa contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do representante da Câmara Municipal.
- 10.17. Em caso de falta de qualquer um dos empregados, a empresa, ao ser comunicada, deverá promover a imediata reposição por outro que tenha experiência equivalente ou superior, indicando-o formalmente à contratante.

## **11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 11.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a Câmara Municipal de Mandaguáçu;
- 11.2. A escolha do fornecedor se dará pela proposta do menor preço total;
- 11.3. O fornecedor deverá comprovar ser do ramo pertinente ao objeto, apresentar a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:
  1. Registro comercial ou Ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor;



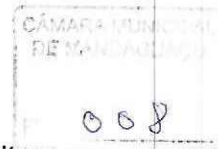
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  3. Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais - CND;
  4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 11.4. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, a planilha orçamentária deverá ser formalizada em pesquisa com valores oferecidos por empresas do ramo.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. A empresa contratada deverá encaminhar, conforme os endereços eletrônicos informados pela Câmara Municipal, até o último dia do mês da prestação do serviço, nota fiscal emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser atestada pelo fiscal e setor competente;
- 12.2. A Câmara Municipal pagará à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;
- 12.3. Para execução do pagamento, deverá constar como beneficiária da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 12.4. Para o pagamento deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação fiscal ou trabalhista, não regularizadas no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de regularização.

## 13 – DEFINIÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES:

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
  - 13.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
  - 13.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

13.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 02 de maio de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

De acordo em 02 de maio de 2023.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

009

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2023 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 000/2023

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa ..... CNPJ ..... para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 000/2023 e neste Contrato.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09 adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., localizada ....., inscrita no CNPJ ..... neste ato representada por seu representante legal, Senhor ....., portador do CPF ....., denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, que visa a prestação de serviços, que se encontram descritos nas cláusulas abaixo e no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 000/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 000/2023.

1.1. O objeto do presente contrato é relativo a 30 (trinta) diárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, até o limite do valor contratual, ou de diárias contratadas.

2.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor da diária será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. O valor será pago por diária, efetivamente realizada, mensalmente.

3.2. A não utilização da quantidade total de diárias ou do valor contratual, não gera direito ao recebimento da diferença por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o objeto e detalhamento constante do Termo de Referência, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 000/2023.

4.2. A empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços que compõe a diária relativos à limpeza e conservação de todas as dependências da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos mensais serão feitos pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

010

5.1. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade/FGTS;
- c) Certidão de Regularidade/INSS;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista/CNDT.

5.2. A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.78.99 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em conformidade com o que determina o Termo De Referência;
- 7.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 7.1.3. Permitir acesso do prestador de serviços as suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 7.1.4. Notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1773;
- 7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 7.1.6.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas, informando à CONTRATADA sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados;
- 7.1.8. Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de atividades nas dependências da Câmara Municipal;
- 7.1.9. Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário;
- 7.1.10. Comunicar a empresa contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os serviços eventuais;
- 7.1.11. Comunicar à empresa contratada, com até 4 (quatro) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado;
- 7.1.12. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.1.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.14. Disponibilizar os materiais necessários para a efetiva realização dos serviços;
- 7.1.15. Aplicar sanções, conforme previstas no Termo de Referência e neste Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

011

7.1.16. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, tais como, salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente, à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações normais, decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

7.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4.2. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.4.3. A CONTRATADA deve indicar seu representante e relacionar-se com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio deste, junto ao fiscal do Contrato;

7.4.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

7.4.5. Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, ou outros produtos, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e ambientes;

7.4.6. Relatar a Câmara Municipal irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

7.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

7.4.8. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.4.10. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal;

7.4.11. Não é permitido à CONTRATADA executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviços;

7.4.12. Garantir a execução dos serviços contratados;

7.4.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

7.4.14. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e limpos, portando crachá de identificação, reservando-se a CÂMARA o direito de mandar se retirar do serviço àqueles que assim não se apresentarem, comunicando a ocorrência por escrito ou por telefone ou e-mail, à CONTRATADA;

7.4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



7.4.16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do representante da Câmara Municipal.

7.4.17. Em caso de falta de qualquer um dos empregados, a empresa, ao ser comunicada, deverá promover a imediata reposição por outro que tenha experiência equivalente ou superior, indicando-o formalmente à CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato como: despesas com passagens, hospedagens, diárias e afins, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e outros semelhantes.

7.6. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/73, e alterações posteriores.

7.7. A CONTRATADA providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado o qual, junto ao representante da CONTRATADA, acompanhará o atendimento aos serviços que deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023. O não atendimento será objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.1. Para fiscal do Contrato, fica designada a Servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do Contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do Contrato.

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

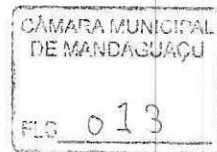
10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia, em qualquer uma de suas modalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente Contrato sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/73, com as alterações introduzidas por leis posteriores, e sua execução e os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/73.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023.

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/73, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.3. Toda e qualquer comunicação, notificação, intimação ou ofício, encaminhado ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste Contrato, será considerada regular e legal, a partir do momento que recebida por pessoa com vínculo empregatício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

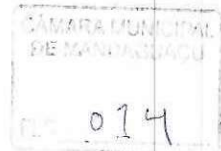
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



14.4. O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/73.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR 00 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA CONTRATADA)  
CNPJ

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

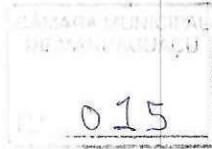
\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia de preços dos serviços em referência, descritos no Termo de Referência, a qual foi realizada junto a empresas do ramo. Apresentamos também o valor médio apurado sobre a pesquisa de preços.

ITEM	SERVIÇO	QUANT	1ª	2ª	3ª	VLR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme as especificações contidas no Termo de Referência	30 DIÁRIAS	4.200,00	5.400,00	10.500,00	6.700,00

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a contratação poderá ser realizada por meio de Licitação Dispensável, conforme Lei Licitatória nº 8666/93.

Na coleta de orçamentos para a prestação dos serviços as empresas deverão ser cientificadas dos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em especial no que diz respeito aos prazos, horários de atendimento, preços propostos e habilitação para prestação dos serviços.

A empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista assim como o cumprimento do disposto nas normas que dizem respeito a emissão de Nota Fiscal Eletrônica destinada a Administração Pública.

A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, e-mail, nome e telefone para contato, e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 03 de maio de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.

WhatsApp interface showing a contact list and a chat conversation with 'Natalina' (+55 44 9906-7146).

**Contact List:**

- Câmara Municipal - Senhores Vereadores, por meio do Departamento de Plane...
- Raísa - na ANPR vai mais eu acho
- Família - Você: 🍷🍷🍷🍷🍷
- Bern - Beleza
- Adilson - PIX: 06.745.809.0001-24 Sicrob 756 Agência 4340 CC 23.43...
- +55 44 9906-7146 - Obrigado vc
- Micheli - Ok baby
- Pauli Filhinha - Eu sei
- Edir - vc ou Adilson podem protocolar um documento
- Consórcio 2023 - Raquelzinha: Comprovante.pdf - 1 página
- Lourdes - Obrigada

**Chat with Natalina (+55 44 9906-7146):**

- Para todos os dias da para fazer 140 reais a diária (11:04)
- Biza Natalina ... e no caso ela poderá fazer o café e abastecer as geladeiras... e qto a diária pos obra ... o mesmo preço? (11:06)
- eu posso te ligar? (11:06)
- ou se vc me dizer que poderá vir hj aí conversamos (11:06)
- Você: ou se vc me dizer que poderá vir hj aí conversamos (11:17)
- Sim vou após o almoço (11:17)
- Ou se vc quiser me ligar tudo bem (11:17)
- vou te aguardar aqui e conversamos tudo (11:18)
- Ok (11:25)
- Encaminhado natalina.baldin@gmail.com (14:24)
- Obrigado vc (14:40)
- Biza Natalina ... muito obrigada pela atenção. (14:26)

**WhatsApp Settings:**

- Recado: Olá! Eu estou usando o WhatsApp.
- Arquivos de mídia: links e docs (1)
- Mensagens favoritas
- Silenciar notificações
- Mensagens temporárias: Desativadas
- Criptografia: As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.
- 1 grupo em comum



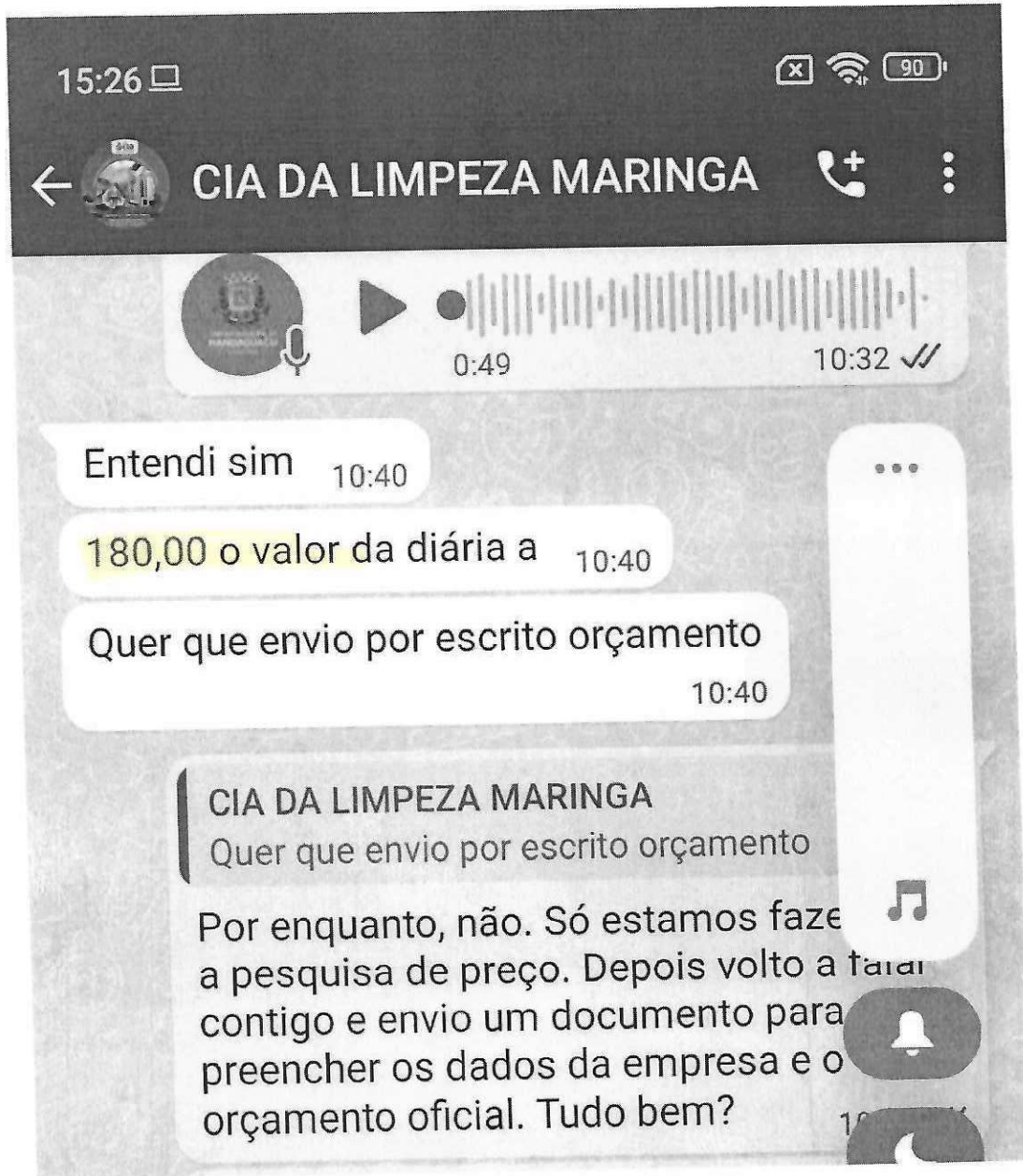


Câmara Municipal

hoje às 15:28



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FLS 017



99731-9998

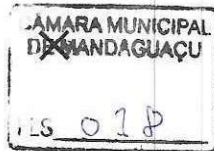


32949621/0001-02

Paralela



Câmara Municipal  
hoje às 15:27



15:27



# CIA DA LIMPEZA MARINGA

~Cia

Viagem e transporte

Aberta até às 18:00



Ligar

Compartilhar

Conta comercial



Aberta agora

08:00 – 18:00



companiadalimpezamaringa@gmail.com

Entrou no dia maio, 2022



Empresas similares

Silenciar notificações



0:28

0:16



**GRUPO  
ECOBRIO**  
Limpeza, Conservação e Terceirização

AVENIDA BRASIL 6234 LOJA 07 MARINGÁ PR

FONE: (44) 3225 2091 (44) 99953 1668

Somos especialistas em limpezas comerciais e prediais.  
Nossos colaboradores estão sendo constantemente lapidados para um desempenho de maior qualidade dia após dia.

Temos um ótimo controle de RH, possibilitando a contratação de profissionais competentes, capacitados e treinados para desempenho com 100% de qualidade. Zelamos pela verdade e lealdade. Nosso grupo representado por três sócios, cada um com funções distintas para garantir aos nossos clientes um imóvel limpo e esterilizado 365 dias ano.

Obs: Somos especialistas em todos os tipos de Serviços dos mais avançados como:

Trabalhos em altura, tratamento de pisos, remoções de calcificação e cristalização em vidros, quanto manutenções em geral.

Temos:

- Suporte Técnico;
- Soluções para pequenos problemas como reparos limpezas de calhas;
- Atendimento personalizado;
- Atendimento ao cliente em todo período comercial;
- Satisfação em trabalhar com excelência;

**ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**A/C LUCINEIA**

Horário comercial para pacote anual

4500,00

Mensais

Valor para diárias esporádicas

350,00 por dia

Maringá, 28 de abril o de 2023.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.250.660/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATYTOPCLEAN</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>EST PULINÓPOLIS</b>		NÚMERO <b>149</b>	COMPLEMENTO <b>KM 7</b>	
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMANDA.BALDIN5@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9906-7146</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **16:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

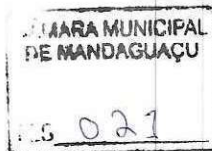
 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### REFERENTE: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 6.700,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.78.99– LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Mandaguáçu PR, 04 de maio de 2023.

  
Michel Fabiano Molonha  
CRC/PR 053727/0-0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
14/2023	04/05/2023	04/07/2023	1	APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN		30,000	140,0000	4200,00	Sim ***
14/2023	04/05/2023	04/07/2023	1	PAMELA CRISOSTOMO LOURA RAMOS 32703699808		30,000	180,0000	5400,00	Não
14/2023	04/05/2023	04/07/2023	1	ECOBRIO LIMPEZA E CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA		30,000	150,0000	4500,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>140,0000</b>	<b>4200,00</b>	

**Material: Prestação de serviços de limpeza e conservação**

ARQUIVO GERAL  
DE MANDAGUAÇU  
022



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU  
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br) Site: [www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

COTAÇÃO DE PREÇO  
Nr. Cotação: 14/2023  
Data da Cotação: 04/05/2023

### Nota da Cotação de Preço - Novo

/ 1

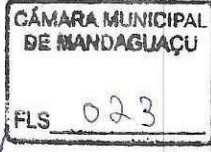
**Fornecedor:** NATY TOPCLEAN  
**Endereço:** Estrada Pulinópolis, 149km, Zona Rural, Sítio Baldin  
**Cidade:** Mandaguacu - PR  
**CNPJ:** 50.250.660/0001-07  
**Telefone:** (44)99906-7146  
**Email:** natalina.baldin@gmail.com  
**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** A vista  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Objeto da Cotação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguacu  
**Data de Validade:** 04/07/2023

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação - em regime de diárias	DIARIA		30,000	140,00	4.200,00

30 de maio. 2023

Apresentada nda S Baldin



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.250.660/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATYTOPCLEAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST PULINOPOLIS	NÚMERO 149	COMPLEMENTO KM 7	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA.BALDINS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9906-7146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 16:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.250.660/0001-07  
**Razão Social:** APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN  
**Endereço:** EST PULINOPOLIS 149 KM 7 / ZONA RURAL / MANDAGUAÇU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2023 a 02/06/2023

**Certificação Número:** 2023050411461253715533

Informação obtida em 10/05/2023 16:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.250.660/0001-07

Certidão nº: 19724104/2023

Expedição: 10/05/2023, às 16:26:07

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.250.660/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

027

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN**  
**CNPJ: 50.250.660/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:05 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

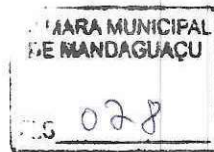
Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **718D.3EC4.DC08.ADD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030431874-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.250.660/0001-07**

Nome: **50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN**

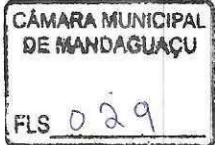
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN CNPJ: 50250660000107

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHP2QYJHNPPAWU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 12 de Maio de 2023

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 030

## Empresário(a)

**Nome Civil**  
APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN

**CPF**  
039.720.319-55

**CNPJ**  
50.250.660/0001-07

**Data de Abertura**  
10/04/2023

**Nome Empresarial**  
50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN

**Nome Fantasia**  
NATYTOPCLEAN

**Capital Social**  
1.900,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
10/04/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87160-000	ESTRADA PULINOPOLIS	149	KM 7
Bairro	Município	UF	
ZONA RURAL	MANDAGUACU	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/04/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Diarista independente

### Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

	<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>	
	Nr. Cotação:	14/202
	Data da Cotação:	04/05/202
	<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>	
	Nr. Cotação:	14/202
	Data da Cotação:	04/05/202

**ESTADO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
 CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
 E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: www.mandaguacu.pr.leg.br

**Nota da Cotação de Preço - Novo**

<b>Fornecedor:</b>	PAMELA CRISOSTOMO LOURA RAMOS 32703699808	<b>CNPJ:</b>	32.949.621/0001-02	<b>Banco:</b>	Caixa Economica				
<b>Endereço:</b>	Horácio Racanello Filho 6326	<b>Telefone:</b>	(44) 99731-9998	<b>Agência:</b>	1756				
<b>Cidade:</b>	Maringá - PR	<b>Email:</b>	companiadalimpezamarin ga@gmail.com	<b>Conta:</b>	4891-5				
					<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU</b></td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">032</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">6</td> </tr> </table>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU</b>		032	6
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU</b>									
032	6								

Forma de Pagamento:	A vista	Data de Validade:	04/07/2023
Prazo de Entrega:	IMEDIATO		
Objeto da Cotação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguauçu		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação - em regime de diárias	DIARI		30,000	180,00	5.400,00





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.949.621/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PAMELA CRISOSTOMO LOURA RAMOS 32703699808</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIA DA LIMPEZA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R HAWAI</b>	NÚMERO <b>329</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>87.040-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MORANGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>daniepamela4@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(44) 9837-6982</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



AVENIDA BRASIL 6234 LOJA 07 MARINGÁ PR

FONE: (44) 3225 2091 (44) 99953 1668

Somos especialistas em limpezas comerciais e prediais.

Nossos colaboradores estão sendo constantemente lapidados para um desempenho de maior qualidade dia após dia.

Temos um ótimo controle de RH, possibilitando a contratação de profissionais competentes, capacitados e treinados para desempenho com 100% de qualidade.

Zelamos pela verdade e lealdade. Nosso grupo representado por três sócios, cada um com funções distintas para garantir aos nossos clientes um imóvel limpo e esterilizado 365 dias ano.

Obs: Somos especialistas em todos os tipos de Serviços dos mais avançados como:

Trabalhos em altura, tratamento de pisos, remoções de calcificação e cristalização em vidros, quanto manutenções em geral.

Temos:

- Suporte Técnico;
- Soluções para pequenos problemas como reparos limpezas de calhas;
- Atendimento personalizado;
- Atendimento ao cliente em todo período comercial;
- Satisfação em trabalhar com excelência;

**ORCAMENTO CAMARA**

01 Zeladora de segunda a sexta das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00: R\$ 4.500,00.

OBS: Nas segundas feiras o horário deverá ser alternado.

Maringá, 10/05/2023

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.172.375/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOBRIO LIMPEZA E CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOBRIO LIMPEZA E CONSERVACAO DE EDIFICIOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CUBA</b>	NÚMERO <b>1592</b>	COMPLEMENTO <b>CASA RESIDENCIA A</b>	
CEP <b>87.043-581</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVO OASIS</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CLEARTEC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 9822-3489/ (44) 9953-1668</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 16:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguau (30 diárias).

**FORNECEDOR:** 50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN  
CNPJ 50.250.660/0001-07

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **CERTIFICAMOS:**

os procedimentos relativos ao processo por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, se encontra devidamente documentado por atos, termo de referência e pesquisa de preços;

a comprovação dos requisitos legais das empresas participantes, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguau.

Foram acatadas 03 propostas e respectivos valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL
50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN CNPJ 50.250.660/0001-07	4.200,00
PAMELA CRISOSTOMO LOURA RAMOS 32703699808 CNPJ 32.949.621/00001-02	5.400,00
ECOBRIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ 31.172.375/0001-62	4.500,00

Justifica-se a escolha do fornecedor pela proposta do menor preço para o atendimento ao objeto em referência, dentro da média mensal apurada.

Atestamos que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e todos os demais documentos solicitados e está habilitada para o fornecimento.

O fornecimento se dará por meio de contrato assinado, autorização de fornecimento emitido pelo Sistema de Compras e empenho da despesa. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conferência pelo servidor designado.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguau Pr.

Mandaguau PR, 11 de maio de 2023.

José Adirson Granetto Nascimento  
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.



## PARECER JURÍDICO 18/2023

**Referente: Dispensa de Licitação 10/2023** – A contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR.

### 1. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, autorização para proceder com a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR.

O procedimento administrativo encontra-se instruído com: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Certidão da Comissão de Licitação justificando a escolha do fornecedor e sua regularidade, além das certidões e documentos relativos à empresa.

**É o que cumpria relatar.**

**Passo a opinar.**

### 2. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.



Destaco ainda que apesar desta servidora estar em gozo de férias, considerando a necessidade do órgão que está sem água para consumo e considerando que não há outro advogado para apresentar o parecer, elaborei e subscrevi o presente.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71,*



*II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parágrafo Único, art. 71,*





*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

**O processo que ora se analisa, considerando o valor do serviço a ser contratado, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação,** considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

*(...)*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo***



*anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

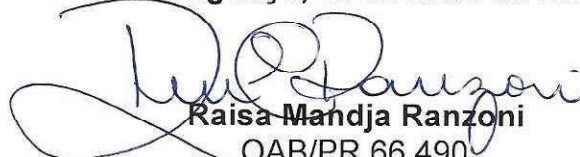
Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo admissível, portanto, sob este critério, a contratação do serviço por esta via, inclusive, para atender o **princípio da economicidade**.

Verifica-se que foi elaborado Termo de Referência onde constou o objeto, especificações e justificativa da aquisição, bem como a autorização da autoridade competente. Quanto às pesquisas de preços, salienta-se que é de responsabilidade do servidor responsável, no momento da realização da pesquisa, aferir se os preços propostos são exequíveis ou compatíveis com os preços do mercado.

Em certidão, a comissão justificou a escolha do fornecedor que foi escolhido pelo menor preço. Também constou da certidão, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993, regularidade da empresa mediante a documentação fornecida.

Por fim, não existindo impedimento e havendo substrato legal para prosseguimento do processo, verifica-se a viabilidade para a referida contratação por intermédio do processo licitatório ora analisado. É o parecer, salvo melhor juízo.

**Mandaguáçu, 12 de maio de 2023.**

  
**Raisia Mandja Ranzoni**  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



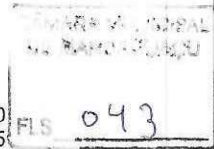
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN**  
**CNPJ: 50.250.660/0001-07**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de diárias, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Mandaguáçu PR 12 de maio de 2023.

  
Fabrício César Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
Del. G. & Co. Ltda - EPP - J. 0 Regional  
A EDIÇÃO Nº 3564 PG. 09  
VI 14 DE maio DE 23

**Regional**  
MUNICÍPIO DE UIRAPURU  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 06.903.500/0001-61

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**1. OBJETIVO DO PRELIMINAR**

1.1 A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Terceira finalidade de prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital deve ser inscrita no CNPJ e estar inscrita no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**DOMINGO, 14 DE MAIO DE 2023**  
Nova Esperança nº 3564 - Colorado nº 2651

**ANEXO I**  
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

**Atenção:**

1. O credenciamento é realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

2. O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**1. OBJETIVO DO PRELIMINAR**

1.1 A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Terceira finalidade de prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital deve ser inscrita no CNPJ e estar inscrita no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 06.903.500/0001-61

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DA ORÇAMA E DO ADOLESCENTE - COMAD**  
RUA IMMO, Nº 107 - UIRAPURU/PR

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Diretos da Orçama e do Adolescente - COMAD, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento, resolve:

**1. OBJETIVO DO PRELIMINAR**

1.1 A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Terceira finalidade de prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital deve ser inscrita no CNPJ e estar inscrita no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**09**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
FIS 044

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Diretos da Orçama e do Adolescente - COMAD, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento, resolve:

**1. OBJETIVO DO PRELIMINAR**

1.1 A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Terceira finalidade de prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital deve ser inscrita no CNPJ e estar inscrita no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 06.903.500/0001-61

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Diretos da Orçama e do Adolescente - COMAD, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento, resolve:

**1. OBJETIVO DO PRELIMINAR**

1.1 A Prefeitura Municipal de Uirapuru/PR, doravante denominada simplesmente Fundo, tem interesse em contratar uma Empresa Prestadora de Serviços para prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Terceira finalidade de prestação de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em participar deste Edital deve ser inscrita no CNPJ e estar inscrita no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento será realizado por meio de Edital de Credenciamento, no âmbito do Programa de Investimentos e Administração e Gestão de Fundos de Investimento.